

PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

LEI N.º 1334, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.”

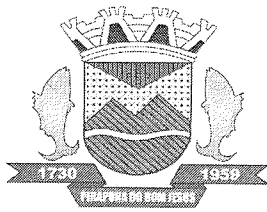
DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito Municipal de PIRAPORA DO BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01		Poder Executivo	
01.03		Secretaria de Desenv. Urbano e Meio Ambiente	
01.03.01		Gab. Secretaria de Desenv. Urbano e Meio Ambiente	
04.122.0003.2076		DEPART. DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	
3.3.90.30.00	05.800	Material de Consumo	252.304,00
3.3.90.39.00	05.800	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	
4.4.90.52.00	05.800	Equipamento e Material Permanente	247.696,00
SUBTOTAL			500.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos a que alude o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes de superávit financeiro pelo recebimento de convênio e rendimentos de aplicações financeiras dele originado

Recursos provenientes de Superávit Financeiro		
CONTRATO/ CONVENIO Nº	CONCEDENTE	VALOR
EMENDA ESPECIAL 202390320007	Transferência Especial Rui Falcão – 202390320007	500.000,00
TOTAL ...		500.000,00



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 18 de Setembro de 2024.

DANY WILIAN FLORESTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

JOÃO PAULO COUTINHO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO